



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - email: pminconf@hardonline.com.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

LEI Nº 1.128/2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial e a inclusão de Ação em Programa do PPA, em favor do Departamento Municipal de Educação, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 10.568,80 (dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), em favor do Departamento Municipal de Educação, com as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE 06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SUBUNIDADE 04	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12 366 0003. 2.072	MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3190 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.284,40
3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.278,10
3190 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.006,30
	TOTAL	10.568,80

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 02	PREFEITURA MUNICIPAL	FICHA	
UNIDADE 06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SUBUNIDADE 04	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
12 361 0003 2.019	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115	8.556,20
3190 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	116	2.012,60
	TOTAL		10.568,80

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão da Ação 2.072 ao Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.122, de 11 de dezembro de 2009 - PPA 2010 a 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 13 de abril de 2010.


ROSÂNGELA MARIA DANTAS
PREFEITA MUNICIPAL

